

LEI N º. 2110/2018

De 16 de fevereiro de 2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição aos servidores públicos municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder revisão geral do salário, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de fevereiro de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal